



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORIGEM: Legislativo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 020 de 26 de novembro de 2018, de iniciativa do Poder Legislativo de Santana do Deserto que ***"Institui o Banco de Idéias Legislativas no Município de Santana do Deserto e dá outras providências"***.

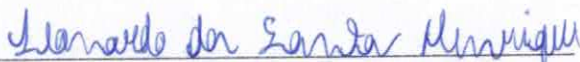
Sabe-se que esta Casa Legislativa possui o condão de representar o povo através dos Vereadores eleitos. Para tanto, o Projeto de Lei em apreço foi proposto para tornar esta Casa e a população mais próxima, possibilitando assim, que qualquer cidadão apresente idéias a serem estudadas e se for o caso, propostas pelos Membros da Câmara Legislativa.

O principal objetivo do presente projeto é que os cidadãos santanenses estejam cada vez mais interados e participativos com os assuntos abordados pelo Legislativo, havendo de forma considerável a participação popular, pois afinal, esta Casa é a Casa do povo.

O projeto de Lei veio devidamente formalizado, e desta forma não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 020 se apresenta nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

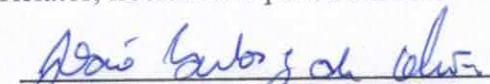
Santana do Deserto, 30 de novembro de 2018.



RELATOR – Leonardo dos Santos Henrique

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.


Roberta Palhares Rodrigues Badaró
Presidente


João Carlos Grossi de Oliveira
Membro